



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº
058 /2023.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal, com o devido respeito, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 058 /2023, o qual **CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Programa “ESTRADAS DE GUIMARÂNIA” tem o objetivo de abrir ou alargar as estradas rurais do Município, adequando cada uma às suas necessidades de tráfego.

Além da adequação das estradas rurais às suas reais necessidades, o programa possibilitará o encascalhamento e compactação das vias e construção de bolsões e canaletas para retenção e escoamento das águas pluviais, permitindo uma vida útil mais longa para as estradas e, conseqüentemente, menor custo de manutenção.

As pontes e mata-burros também serão objetos do programa, seja na construção, na manutenção ou no reforço dos já existentes.

A aprovação deste projeto de lei permitirá ao Município a celebração de parcerias e convênios com outros Órgãos e Entidades públicas e/ou privadas para cumprimento dos objetivos do Programa.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Guimarães, 13 de novembro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Américo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Guimarães-MG.



PROJETO DE LEI Nº 058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Guimarães o programa “ESTRADAS DE GUIMARÂNIA”, que tem por objetivo a recuperação e manutenção das estradas rurais do município.

Art. 2º O Programa tem por objeto:

- I – Abertura e ou alargamento das estradas para compatibilizar suas dimensões às necessidades de cada região;
- II – Encascalhamento e compactação;
- III – Construção de bolsões para retenção de águas pluviais;
- IV – Colocação de sinalização vertical;
- V – Construção, reforma e adaptações de pontes e mata-burros;
- VI – Construção de sistemas de escoamento de águas pluviais;
- VII – Outros serviços necessários à boa trafegabilidade das estradas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com outros Órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como captar recursos junto a instituições financeiras.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 13 de novembro de 2023

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal